

**REUNIÃO  
DO  
EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013  
ATA N.º 69  
DE 07-05-2012**



**ATA N.º 69**  
**Mandato 2009-2013**

**Data da reunião ordinária: 07-05-2012**

**Local da reunião:** Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

**Início da reunião:** 10:10 horas

**Términus da reunião:** 11:30 horas

**Resumo diário da tesouraria:** 04/05/2012 ..... 930.141,81 €

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidente:** Francisco Maria Moita Flores

**Vereadores:** Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

António Francisco Baptista Valente

Ludgero António de Jesus Mendes

Maria Teresa Roque do Rosário Azoia

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

**Cargo:** Coordenadora Técnica

**Faltas justificadas:**

**Faltas por justificar:**

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram dez horas e dez minutos, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- **Um** – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- **Dois** – Propôs um voto de pesar pelo falecimento de Gonçalo Amorim cujo desempenho no ciclismo impulsionou o nome de Santarém e do Ribatejo, tendo o Executivo Municipal concordado, por unanimidade. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo**, considerando que o processo da constituição do mega agrupamento da escola Sá da Bandeira com a EB Dom João II deveria estar concluído em final de abril, questionou sobre o ponto da situação, relativamente ao parecer a emitir pela Câmara. -----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – **Um** – Começou por se referir à deliberação tomada na reunião de vinte e três do mês findo referente ao pedido de isenção de taxa de ocupação via pública relativas ao Núcleo do Centro Histórico de Santarém, para clarificar, face ao teor de algumas notícias e interpretações que foram feitas acerca do assunto, que os vereadores do Partido Socialista se abstiveram por achar que a deliberação devia ser extensível a todos os comerciantes e não apenas aos que figuravam na lista então apresentada. -----

--- **Dois** – Congratulou-se pela medalha de ouro conquistada pelos atletas portadores do síndrome de Down do clube Alvitejo de Vale de Figueira na prova de mil e quinhentos metros marcha. -----

--- Senhora **Vereadora Luísa Féria** – **Um** - Respondendo à questão colocada pelo senhor Vereador António Carmo informou que o parecer da Câmara relativamente à agregação da Escola Sá da Bandeira e do agrupamento D. João II é favorável porque cumpre os critérios necessários, designadamente proximidade geográfica, o número de

alunos resultante da agregação não atinge os três mil e verifica-se a articulação curricular entre níveis e ciclos educativos.-----

--- **Dois** – Felicitou a Sociedade Filarmónica Alcanedense pela inauguração das novas instalações, resultado da cedência da Escola do Ensino Básico de Alcanede que encerrou, sublinhando o trabalho fantástico que conseguiram desenvolver em tão pouco tempo.-----

--- Senhor **Vereador António Valente** – **Um** - Relativamente às palavras do senhor Vereador Lugero Mendes sobre a questão das isenções no Centro Histórico, declarou que abordou este assunto por duas vezes em locais públicos, na Assembleia Municipal e numa reunião do Núcleo de Comerciantes do Centro Histórico, tendo sempre referido que o sentido de voto do PS – Partido Socialista havia sido a abstenção. Disse ter mantido esta reunião no sentido de clarificar que esta isenção é extensiva a todos os comerciantes do Centro Histórico que o solicitem.-----

--- **Dois** – Informou que no dia vinte e nove de junho irá decorrer, provavelmente no Convento de São Francisco, uma iniciativa da Câmara Municipal de Santarém e da Câmara de Comércio e Indústria Árabe Portuguesa, que visa evidenciar e esclarecer o tecido empresarial do Concelho de Santarém acerca da realidade dos mercados árabes, as suas oportunidades e potencialidades, nomeadamente, focando alguns aspetos dos seus planos de investimento e perspetivas de desenvolvimento. -----

--- Senhor **Vereador João Teixeira Leite** – **Um** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de vinte de abril a sete do corrente mês e constantes dos editais números oitenta e sete a oitenta e nove/dois mil e doze.-----

--- **Dois** - Salientou a realização da III edição da Semana da Juventude que vai decorrer de doze a dezoito de maio. Esta iniciativa representa um investimento zero por parte da autarquia e uma receita imaterial muito significativa para a juventude do Concelho. Realçou a realização de várias iniciativas a nível desportivo, concursos de empreendedorismo e workshops. -----

--- No encerramento da semana da juventude decorrerá a cerimónia de reconhecimentos pelo Executivo Camarário dos jovens do quadro de honra e excelência. -----

--- **Três** – Congratulou-se também com a vitória do clube Alvitejo de Vale de Figueira. Felicitou o União Desportiva de Santarém e os Caixeiros pelos bons resultados obtidos.

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- De **OLITREM – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO, S.A.**, com sede no lugar de Vale de Água, freguesia de Tremês, deste Município, apresentando projeto de arquitetura para ampliação e alteração de edificações numa unidade industrial destinada ao fabrico de artigos de refrigeração, sitos no local da sua sede.

--- Pela **Divisão de Planeamento e Ordenamento**, foi prestada a seguinte informação:

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe informa-se que a pretensão se insere na área de servidão do Espaço Canal correspondente à via de ligação entre a A quinze e a Estrada Nacional trezentos e sessenta e dois. No que respeita a esta via, foi deliberado, por unanimidade, em reunião camarária de dezanove de julho de dois mil e um, o deferimento de uma pretensão de edificação no espaço canal em causa, com base no pressuposto da não previsão de execução da referida via. Mais se informa que em um de agosto de dois mil e onze, foi deliberado em reunião camarária concordar com a anulação das servidões existentes para espaços-canais de vias reconhecidamente inviáveis, devendo todas as pretensões que incidam sobre as mesmas ser objeto de análise pela Divisão de Planeamento e Ordenamento e sujeitas a deliberação do Executivo Municipal.

--- Assim sendo, da análise da pretensão informa-se que não está prevista a execução da via em questão, admitindo-se a anulação da servidão existente para o canal rodoviário que lhe corresponde, ficando este entendimento sujeito a deliberação do Executivo Municipal.

--- Ressalva-se no entanto que se mantém o traçado propriamente dito da via em questão, dado que o mesmo só poderá ser alterado ou anulado em sede de Alteração ou de Revisão o Plano Diretor Municipal.”

--- Também pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “Pretende a firma requerente, Olitrém - Indústria de Refrigeração, SA, proceder a um pedido de licenciamento de um projeto de arquitetura referente à ampliação e alteração de edificações numa unidade industrial destinada ao fabrico de artigos de refrigeração, localizada em Vale D'agua, freguesia de Tremês. -----

--- Um) Antecedentes da atual pretensão: -----

--- A presente pretensão decorre numa parcela de terreno com oitenta e três mil seiscentos e cinquenta metros quadrados, tendo implantado na mesma diversos edifícios objeto de processos de obras camarárias, nomeadamente: edifício fabril (autorizado através do processo de obras número duzentos e trinta e sete/mil novecentos e setenta e seis), edifício fabril, armazém e instalações sociais (autorizado através do processo de obras número oitenta/dois mil e três), armazém e cais (autorizado através do processo de obras número cento e vinte seis/mil novecentos e noventa e nove e setecentos e dezoito/dois mil e sete) e armazém de embalagem de cartão, depósito de isocianato e polioliol e depósito de combustível (autorizado através do processo de obras número setecentos e dezassete/dois mil e sete).-----

--- Dois) Descrição da atual pretensão: -----

--- A presente pretensão consiste na construção de um pavilhão destinado a armazenagem de produto acabado, legalização e ampliação de um alpendre na zona tardoz do pavilhão. Construção de um outro pavilhão destinado a armazenagem de matéria-prima, nomeadamente, peças metálicas. -----

--- Três) Parâmetros urbanísticos: -----

--- Área total do terreno – oitenta e três mil seiscentos e cinquenta metros quadrados. ---

--- Área total coberta existente – doze mil novecentos e vinte metros quadrados. -----

--- Parâmetros objeto da atual pretensão:-----

--- Edifício A: -----

--- Área de implantação a ampliar – dois mil trezentos e quarenta metros quadrados; ---

--- Área de construção a ampliar – dois mil setecentos e doze metros quadrados; -----

--- Pisos – dois; -----

- Altura máxima da construção – oito virgula noventa e quatro metros;-----
- Alpendre:-----
- Área de implantação/construção a ampliar – cento e setenta e cinco metros quadrados;-----
- Edifício B: -----
- Área de implantação/construção a ampliar – mil e sessenta metros quadrado; -----
- Pisos – um;-----
- Altura máxima da construção – sete virgula cinco metros; -----
- Parâmetros finais:-----
- Área total do terreno – oitenta e três mil seiscentos e cinquenta metros quadrados; ---
- Área total de implantação – dezasseis mil quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados;-----
- Área total de construção – dezasseis mil oitocentos e sessenta e sete metros quadrados;-----
- Quatro) Adequabilidade da pretensão face ao instrumento de gestão territorial aplicável, Plano Diretor Municipal de Santarém:-----
- A referida pretensão situa-se em espaço *agroflorestal* fora dos limites da RAN (Reserva Agrícola Nacional) e fora dos limites da REN (Reserva Ecológica Nacional), pelo que a mesma será compatível com o disposto no quadro de compatibilidade de usos do anexo II do PDM - Plano Diretor Municipal de Santarém.-----
- Em relação aos parâmetros urbanísticos que relacionem a produção industrial com a classe de espaço referida, verifica-se, no Plano Diretor Municipal, uma omissão na regulamentação dessa atividade, pelo que a aceitação dos mesmos deverá ser decidida superiormente tendo em conta os interesses do município. -----
- Relativamente ao estacionamento, a previsão de cento e doze lugares não cumpre as captações definidas no artigo setenta e cinco do Plano Diretor Municipal (um lugar/cem metros quadrados de pavimento, para lotes com área superior a mil metros quadrados), podendo considerar-se que as mesmas não são exequíveis, no entanto em função da organização do espaço fica demonstrado que a capacidade atual serve minimamente os



interesses da atividade aí desenvolvida.-----

--- Cinco) Licenciamento da atividade no âmbito do REAI (Regulamento do Exercício da Atividade Industrial, Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e oito, de vinte e nove de outubro):-----

--- Deverá a firma requerente informar qual o CAE da atividade industrial (anexo I do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e oito, de vinte e nove de outubro), a tipologia (artigo quarto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e oito, de vinte e nove de outubro) e a entidade coordenadora do processo de licenciamento (anexo III do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e oito, de vinte e nove de outubro). ----

--- Deverá a firma requerente apresentar cópia do documento comprovativo do licenciamento da atividade industrial junto da entidade coordenadora e/ou documento que ateste a decisão favorável do procedimento de alteração do estabelecimento, em conformidade com os artigos quarenta e três a quarenta e sete do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e oito, de vinte e nove de outubro, uma vez que segundo artigo dezoito do referido diploma legal: “... a Câmara Municipal só pode decidir depois de proferida a decisão favorável ou favorável condicionada sobre o pedido de autorização ou sobre a declaração prévia de atividade industrial, ou emitida a certidão comprovativa do respetivo deferimento tácito,” -----

--- Seis) Entidades consultadas: -----

--- Unidade de Saúde Pública do ACES-Ribatejo emitiu parecer favorável, com as condicionantes referidas no respetivo parecer técnico; -----

--- Os Bombeiros Municipais de Santarém informam que a ficha de segurança contra incêndios não está conforme a legislação uma vez que falta preencher o quadro oito ponto três da respetiva ficha; -----

--- A Divisão de Planeamento e Ordenamento informa que não está prevista a construção da via em questão, admitindo-se a anulação da servidão existente para o canal rodoviário e que colidiria com a atual pretensão. No entanto, o referido entendimento ficará sujeito a deliberação do Executivo Municipal; -----

--- Conclusão: -----

--- Pelo exposto considera-se que a presente pretensão poderá vir a reunir condições de deferimento mediante o cumprimento das disposições e com as condicionantes referidas na presente informação técnica.” -----

--- Ainda, o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte:-----

--- “Sujeitar a deliberação camarária, conforme preconizado pela DPO – Divisão de Planeamento e Ordenamento, ocupação de espaço canal rodoviário, de via inviabilizada.

--- Considera-se que pode ser deferido o projeto de arquitetura, de acordo com informação técnica e nos termos do número um do artigo vinte do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, nas condições estabelecidas, a verificar em sede de especialidades. -----

--- O licenciamento fica condicionado à apresentação e aprovação dos projetos das especialidades constantes do número cinco do artigo onze da Portaria duzentos e trinta e dois/dois mil e oito, de onze de março, constantes do processo.”-----

--- Também a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Propõe-se o deferimento da pretensão após validação pelo Executivo Municipal.” --

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura em causa, de acordo com as informações e condições atrás transcritas, devendo ser apresentados os respetivos projetos de especialidades, no prazo de seis meses. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **MARIA MANUELA AZEITÃO DUARTE PENEDOS E OUTRO**, residentes na Rua António Sérgio, número vinte e cinco, Salmeirim, freguesia de São Salvador, nesta cidade, apresentando projeto de alterações (telas finais), ao loteamento de uma propriedade licenciada pelo alvará número três/noventa e oito, sita no lugar de Alto do Parisal - Vale de Estacas, freguesia da sua residência.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “Para efeitos de receção definitiva do loteamento, o requerente entregou desenhos de telas finais que em nada diferem dos desenhos aprovados pela Autarquia e que constam a

folhas seis deste processo. -----

--- Assim e face ao acima exposto, sugiro o deferimento das telas finais apresentadas.” -

--- Também, o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte:-----

--- “De acordo com a informação técnica proponho, no âmbito do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do decreto-lei número vinte seis/dois mil e dez, de trinta de março, RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, o deferimento das telas finais do projeto de loteamento. ---

--- Deverá solicitar-se parecer interno relativamente às telas finais dos arranjos exteriores.”-----

--- Na sequência da informação atrás transcrita, o **Departamento de Obras e Projetos**, emitiu o seguinte parecer:-----

--- “Para efeitos de receção definitiva foram rececionadas as telas finais relativas ao capítulo dos Espaços Exteriores – Planta de Síntese do Estudo Paisagístico (Espaço verde - Planos de plantações) e Sistema de rega. -----

--- Com base nas justificações apresentadas na Memória descritiva e justificativa entregue e após uma pequena correção do Plano do sistema de rega face ao que efetivamente está realizado, considera-se que estão reunidas condições para o deferimento das telas finais referentes ao capítulo dos Espaços Exteriores.”-----

--- Por último, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, emitiu também um parecer do seguinte teor:-----

--- “Propõe-se o deferimento das telas finais do projeto de loteamento.” -----

--- Assim, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o presente projeto de alterações (telas finais), ao alvará de loteamento número três/noventa e oito, de acordo com os pareceres técnicos emitidos. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- De **SCALABITUNA – TUNA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**, com sede no Complexo Andaluz, freguesia de Marvila, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de Encontro de Tunas do VII Fituips, no Jardim da República, freguesia de São Salvador,

nesta cidade. – Ratificação do despacho do Sr. Presidente de dezanove de abril de dois mil e doze.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratifica o despacho em causa, que isentou do pagamento de taxas referentes à licença especial de ruído para realização da atividade em causa nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de janeiro.--

-----**OUTRAS DELIBERAÇÕES**-----

--- **NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CUL.TUR – EMPRESA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTARÉM, EEM - RATIFICAÇÃO**-----

--- Foi presente a proposta número quinze, do senhor Presidente, de vinte e quatro de abril, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando:-----

--- a) Que por deliberação tomada em reunião de Câmara de vinte e sete de abril de dois mil e nove, foi proposta à Assembleia Municipal a constituição da empresa municipal “CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM” e a aprovação dos respetivos estatutos; -----

--- b) Que por deliberação da Assembleia Municipal a oito de maio de dois mil e nove foi decidido autorizar a constituição da “CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM”;-----

--- c) Que foram igualmente aprovados os respetivos estatutos;-----

--- d) Que os estatutos da “CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM” preveem a designação dos membros que compõem os órgãos sociais desta empresa no artigo trinta e nove;-----

--- e) Que essa designação é da competência do Órgão Executivo, nos termos da alínea i) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro; -----

--- f) Que face ao inesperado falecimento, a vinte e nove de novembro de dois mil e onze, do Dr. Vítor Gaspar urge deliberar a designação de novo presidente do conselho de administração da CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM, cargo que vem sendo desempenhado pelo senhor Vereador António Francisco Baptista Valente na sequência do despacho número cento e cinquenta-P, de cinco de dezembro de dois mil e onze, do senhor Presidente delegando competências nos senhores Vereadores; -----

--- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Santarém delibere nomear para o referido cargo o senhor Vereador António Francisco Baptista Valente, ratificando todos os atos entretanto por ele praticados no exercício do cargo de administrador da empresa em causa.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e quatro do mês findo, nomeando o senhor Vereador António Francisco Baptista Valente, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da CUL.TUR - Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM. -----

--- O senhor Vereador António Carmo declarou que o voto do Partido Socialista se deve ao facto de serem contra a criação da empresa e não contra a nomeação específica do senhor Vereador António Valente.-----

--- O senhor Vereador António Valente não participou na apreciação e votação deste assunto. -----

--- **PROTOCOLO DE CEDÊNCIA EM REGIME DE COMODATO DO IMÓVEL DESIGNADO POR CASA DO MATADOURO DE ALCANHÕES – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Património** foi presente a informação número quarenta e seis, de doze de abril, que a seguir se transcreve: -----

--- “No âmbito do processo de cedência do imóvel designado por Casa do Matadouro de Alcanhões à Junta de Freguesia, iniciado pelo anterior Vereador do Património Municipal, foi elaborada proposta de protocolo de cedência em regime de comodato, que

mereceu a aprovação, hoje, do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alcanhões, cuja minuta se anexa, a fim de ser submetida a apreciação e deliberação do executivo municipal, nos termos da alínea f) do número um do artigo sessenta e quatro da lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- Para o efeito, junta-se, ainda, cópia dos documentos de candidatura ao PRODER.” --

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os termos do Protocolo de cedência em regime de comodato do imóvel designado por “Casa do Matadouro de Alcanhões” à Junta de Freguesia de Alcanhões, que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento I), dela fazendo parte integrante.-----

--- Não se encontravam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto, os senhores Presidente e Vereadora Catarina Maia.-----

--- **OFERTA DE UM LIVRO “SANTARÉM INTEMPORAL” AO RANCHO FOLCLÓRICO “OS CAMPONESES DE SÃO VICENTE DO PAÚL”** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número vinte e três, de dezanove de abril do corrente ano, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que, esta autarquia recebeu um pedido de um livro para o Rancho Folclórico Os Camponeses de São Vicente do Paúl poder oferecer a um grupo do Brasil, em nome do Município de Santarém e que, por indicação superior do senhor Vereador António Valente, se pretende ofertar o livro Santarém Intemporal e um saco de papel pequeno, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para deliberação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a oferta do livro “Santarém Intemporal” ao Rancho Folclórico “Os camponeses de São Vicente do Paúl”, de harmonia com o preconizado na informação do Gabinete de Relações Públicas e Comunicação atrás transcrita. -----

--- Não se encontravam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto, os senhores Presidente e Vereadora Catarina Maia.-----

--- **OFERTA DE LEMBRANÇAS À UNIVERSIDADE DA TERCEIRA IDADE – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação**, foi presente a informação número vinte e um, de doze do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que, recebeu esta autarquia um pedido de lembranças para o jantar de comemoração do aniversário da Universidade da Terceira Idade, por indicação superior do senhor Vereador, se pretende um livro Santarém a Preto e Branco e um saco de papel vermelho, para a atividade a desenvolver.-----

--- Sugere-se que, ao abrigo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, que estabelece o quadro de competências assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias bem como as alterações subsequentes, a presente informação seja submetida a reunião de câmara para deliberação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de dois do corrente mês, autorizando a oferta de lembranças aos participantes no jantar de comemoração do aniversário da Universidade da Terceira Idade de Santarém, de harmonia com o preconizado na informação do Gabinete de Relações Públicas e Comunicação, atrás transcrita.-----

--- Não se encontravam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto, os senhores Presidente e Vereadora Catarina Maia.-----

--- **OFERTA DE LEMBRANÇAS PARA O "TRIBUTO A ZECA E ADRIANO" – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número vinte e quatro, de vinte de abril, que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que, esta autarquia recebeu da Comissão das Comemorações Populares do Vinte e Cinco de Abril de Santarém um pedido de dez sacos para entrega

aos participantes no Tributo a Zeca e Adriano que se realiza dia vinte de abril, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de dois do corrente, autorizando a oferta de sacos aos participantes no “Tributo a Zeca e Adriano”, de harmonia com o proposto na informação do Gabinete de Relações Públicas e Comunicação atrás transcrita. -----

--- Não se encontravam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto, os senhores Presidente e Vereadora Catarina Maia.-----

--- **OFERTA DE MATERIAL PARA O FESTIVAL INTERNACIONAL DE TUNAS FITUIPS – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número vinte e dois, de dezoito do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que, esta autarquia recebeu, hoje, um pedido do Gabinete de Apoio ao Vereador João Leite, na pessoa do engenheiro Diogo Gomes, de oferta do material abaixo discriminado aos participantes no Festival Internacional de Tunas FITUIPS (organizado pela Scalabituna), que vão ser recebidos em cerimónia no Salão Nobre. -----

--- - Cinquenta pins e quatro caixas cada uma com tapete de rato, caneta, mapa da cidade e um folheto “Memórias sobre Pedra” para oferta às tunas participantes. -----

--- - Um livro Santarém Intemporal para oferta à Scalabituna e uma medalha Almeida Garrett.-----

--- - Um livro Santarém Intemporal para oferta ao Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Professor Doutor Jorge Justino-----

--- Sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de



onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de dezanove do mês findo, autorizando a oferta de diverso material aos participantes no Festival Internacional de Tunas FITUIPS, organizado pela Scalabituna, de harmonia com o proposto na informação do Gabinete de Relações Públicas e Comunicação, atrás transcrita. -----

--- Não se encontravam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto, os senhores Presidente e Vereadora Catarina Maia. -----

--- **AS - EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM - EM, SA - ISENÇÃO DE TAXA POR EMISSÃO DE CERTIDÃO – RATIFICAÇÃO** -----

--- A Câmara, na sequência de requerimento apresentado pela empresa em epígrafe, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de dois do corrente mês, que isentou a AS - Empresa das Águas de Santarém – EM, SA, do pagamento da taxa de emissão de certidão de deliberação camarária relativa a aprovação do relatório e contas de dois mil e onze daquela entidade. -----

--- O senhor Vereador António Valente não participou na apreciação e votação deste assunto por ser presidente da Assembleia Geral da empresa. -----

--- Não se encontravam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto, os senhores Presidente e Vereadora Catarina Maia. -----

--- **SCALABISPORT, GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - XXIII MARCHA DO CORAÇÃO - PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ E ISENÇÃO DA RESPETIVA TAXA – RATIFICAÇÃO**

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número trezentos e oitenta e cinco, de dezoito de abril findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela SCALABISPORT, EEM, para a realização de uma prova da “XXIII Marcha do Coração”, com início pelas dez horas, junto ao Jardim da Liberdade e terminus no mesmo Jardim, pelas onze horas e trinta minutos, no próximo dia vinte e cinco de abril de dois mil e doze, informo que esta Secção de

Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para aquele dia e percurso solicitado. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao D.O.P./Setor de Trânsito, no sentido de ser emitido parecer técnico, a fim de ser ou não, posteriormente, elaborado o respetivo alvará. -----

--- Em relação ao pedido, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos), que foi formulado, referente à realização da marcha, informo que se trata de uma empresa municipal instituída pelo Município.-----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (Capítulo IV, Artigo vinte e um, número um, Alínea c), conjugado com o Artigo vinte e um-A, número um), a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize os pedidos de emissão do alvará e da isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do Artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente, isentando a Scalabisport - Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM do pagamento da taxa de ocupação via pública no dia vinte e cinco do mês findo, pela realização da “XXIII Marcha do Coração”, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- Não se encontravam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto, os senhores Presidente e Vereadora Catarina Maia.-----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - SCALABISPORT - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - DIA MUNDIAL DA ATIVIDADE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela Secção de Receitas foi presente a informação número trezentos e oitenta e seis, de dezoito do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Scalabisport – Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM, para realizar um evento no âmbito do Dia Mundial da Atividade, no Jardim da Liberdade, no próximo dia vinte e cinco de abril, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de espaço público, no valor de trinta e dois euros e vinte e cinco cêntimos (artigo quarenta e oito, Capítulo XVII), por se tratar de uma empresa municipal, a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor das taxas, está prevista no número um, do artigo vinte e um-A, Capítulo IV do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do executivo municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em dois do corrente mês, isentou a Scalabisport - Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM do pagamento da taxa de ocupação de via pública, no dia vinte e cinco do mês findo, referente à realização do evento no âmbito do “Dia Mundial da Atividade”, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- Não se encontravam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto, os senhores Presidente e Vereadora Catarina Maia. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - FEDERAÇÃO ACADÉMICA DE SANTARÉM - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quatrocentos e quatro, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Federação Académica de Santarém, para ocupação da via pública, no Largo do Seminário, no dia trinta de abril de dois mil e doze, inserida no programa da Semana Académica de Santarém, informo que esta secção de receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento, no valor de vinte e três mil cento e sessenta euros, por se tratar de uma instituição estudantil, a isenção está prevista na alínea e) no número dois, do artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção, a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do executivo municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em dois do corrente mês, isentou a Federação Académica de Santarém do pagamento da taxa de ocupação de via pública no dia trinta do mês findo, no Largo do Seminário, referente a iniciativa inserida no Programa da Semana Académica de Santarém, nos termos da informação atrás transcrita. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE DO CONCELHO DE ALMEIRIM - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número trezentos e quarenta, de três de abril findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Festival Internacional de Folclore do Concelho de Almeirim dois mil e doze, para afixar publicidade ao evento em causa, na Rotunda das Oliveiras (junto ao MacDonalD's), Largo Cândido dos Reis e junto ao Hospital Distrital de Santarém, até ao próximo dia vinte e cinco de abril, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de publicidade, no valor de vinte e um euros e trinta cêntimos (placas: Artigo vinte e oito, número um Capítulo IX - mensal) e catorze vírgula vinte e cinco euros (lona: Artigo vinte e oito, número sete - semanal) por se tratar de uma instituição sem fins lucrativos, cujos estatutos estão anexos à presente informação, a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor das taxas, está prevista na alínea e), do número dois, do Artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento.-----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da câmara municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de dois do corrente, isentando a organização do Festival Internacional de Folclore do Concelho de Almeirim, do pagamento da taxa de ocupação de via pública, entre os dias vinte e vinte e cinco na Rotunda das Oliveiras, Largo Cândido dos Reis e junto ao Hospital Distrital de Santarém, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **SCALABISPORT-GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, E.E.M - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO E ISENÇÃO DE TAXA DE EMISSÃO – RATIFICAÇÃO** -----

--- Na sequência de requerimento apresentado pela empresa em epígrafe a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em dois do corrente mês, isentou a Scalabisport - Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM do pagamento da taxa de emissão de certidão relativa à apreciação do relatório e contas do exercício do ano de dois mil e onze daquela empresa. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE SANTARÉM - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quatrocentos e dois, de vinte e três de abril findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido, que se junta, formulado por APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, para realizar a campanha do Pirlampo Mágico, em diversos locais do Município, entre os próximos dias cinco e vinte e sete de maio, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido, que se anexa, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de espaço público, no valor de seiscentos e trinta e seis euros e noventa cêntimos (Artigo vinte e três, número cinco, Capítulo IX), por se tratar de uma instituição sem fins lucrativos, cujos estatutos se anexam, a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor das taxas, está prevista na alínea b), do número dois, do Artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da câmara municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do executivo municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de

dois do corrente, isentando a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental do pagamento da taxa de ocupação de via pública, entre os dias cinco e vinte e sete do corrente, para realização da campanha “O Pirlampo Mágico”, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - ASSOCIAÇÃO RENASCER - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número trezentos e sessenta e seis, de treze de abril, que a seguir se transcreve: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Renascer, para fazer uma venda de brindes, no Largo do Seminário e Rua Capelo e Ivens, entre os próximos dias trinta e um de maio a um de junho, informo que esta secção de receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de espaço público, no valor de cinquenta e sete euros e noventa cêntimos (artigo vinte e três, número cinco, Capítulo IX), por se tratar de uma IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social, cujos estatutos se anexam, a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor das taxas, está prevista na alínea b), do número dois, do artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação “Renascer” do pagamento da taxa de ocupação de via pública, entre os dias trinta e um do corrente e um de junho, no Largo do Seminário e Rua Capelo Ivens, de harmonia com o preconizado

na informação atrás transcrita. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO EM NOME "PASTELARIA - O ABATANADO"** -----

--- Na sequência da carta apresentada pelo estabelecimento designado “Pastelaria O Abatanado”, solicitando autorização para que o horário de funcionamento daquele estabelecimento seja das sete horas às duas horas, a **Secção de Receitas** solicitou pareceres à junta de freguesia de Alcanede e à Guarda Nacional Republicana, tendo ambos sido favoráveis à pretensão. -----

--- A Câmara, em cumprimento do preceituado no número um, do artigo onze, do competente Regulamento, deliberou, por unanimidade, autorizar o horário de funcionamento das sete horas às duas horas, do estabelecimento designado “Pastelaria O Abatanado”. -----

--- **PUBLICIDADE - PROCESSO NÚMERO CINQUENTA MIL - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES** -----

--- Tendo sido apresentado um requerimento pela Sociedade Distribuidora de Gás Agostinhos a **Secção de Receitas** emitiu a informação número trezentos e cinquenta e cinco, de doze do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência da solicitação enviada pela firma supra mencionada, na sua comunicação de dia catorze de março, para pagamento em três prestações, das taxas de publicidade referentes ao processamento de dois mil e doze, cumpre-me informar que tal situação poderá ser passível de deferimento, desde que sejam salvaguardadas as condições previstas no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém (RTGTMS), nomeadamente o disposto no artigo catorze, no seu número um, o qual se transcreve: -----

--- Artigo catorze - Pagamento em prestações -----

--- Um - É admitido o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente através de comprovação de que a situação económica do sujeito passivo não lhe permite o pagamento integral do valor da taxa,



**ATA N.º 69**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 7 de maio de 2012**

dentro do prazo fixado para pagamento voluntário. -----

--- Em anexo, o requerente apresenta o Balanço e Demonstração de Resultados de dois mil e onze e exposição dos mesmos, para uma correta avaliação do seu pedido. -----

--- Dito isto, sugere-se que sobre os citados documentos recaia competente apreciação.”

--- O mesmo serviço apresentou ainda o seguinte plano de pagamentos:-----

Nº Prestação	Cap. Dívida	Amortização	Juro	Prestação
1	15.223,05€	5.074,35€	23,05€	5.097,40€
2	10.148,70€	5.074,35€	74,03€	5.148,38€
3	5.074,35€	5.074,35€	67,22€	5.141,57€

--- O vencimento da primeira prestação, terá lugar até ao dia oito do mês seguinte à tomada de deliberação, o dia apontado serve para as restantes prestações.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a Sociedade Distribuidora de Gás Agostinhos a proceder ao pagamento em três prestações das taxas de publicidade referentes ao processamento do ano corrente, nos termos preconizados na informação da Secção de Receitas atrás transcrita.-----

--- **PUBLICIDADE - PROCESSO NÚMERO DUZENTOS E QUARENTA E CINCO/DOIS MIL E OITO - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES** ---

--- A firma Mestres publicidade apresentou um requerimento para pagamento de taxas de publicidade em prestações tendo a **Secção de Receitas** prestado a informação número trezentos e cinquenta e seis, de treze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da solicitação enviada pela firma supra mencionada, na sua comunicação de dia vinte e dois de março, para pagamento em quatro prestações trimestrais, das taxas de publicidade referentes ao processamento de dois mil e doze, cumpre-me informar que tal situação poderá ser passível de deferimento, desde que sejam salvaguardadas as condições previstas no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém (RTGTMS), nomeadamente o disposto no artigo catorze, no seu número um, o qual se transcreve: -----

--- Artigo catorze - Pagamento em prestações -----

--- Um - É admitido o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento

e de Processo Tributário e da lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente através de comprovação de que a situação económica do sujeito passivo não lhe permite o pagamento integral do valor da taxa, dentro do prazo fixado para pagamento voluntário.-----

--- Em anexo, o requerente apresenta a Demonstração de Resultados de dois mil e onze, para uma correta avaliação do seu pedido. -----

--- Dito isto, sugere-se que sobre os citados documentos recaia competente apreciação.”

--- O mesmo serviço apresentou ainda o seguinte plano de pagamentos: -----

Nº Prestação	Cap. Dívida	Amortização	Juro	Prestação
1	9.123,60€	2.280,90€	91,24 €	2.372,14€
2	6.842,70€	2.280,90€	136,85 €	2.417,75€
3	4.561,80€	2.280,90€	136,85 €	2.417,75€
4	2.280,90€	2.280,90€	91,24 €	2.372,14€
	Totais:	9.123,60 €	456,18 €	9.579,78 €

--- O vencimento da primeira prestação, terá lugar até ao dia oito do mês seguinte à tomada de deliberação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a firma “Mestres Publicidade” a proceder ao pagamento em quatro prestações trimestrais, das taxas de publicidade referentes ao ano de dois mil e doze, nos termos propostos na informação da Secção de Receitas atrás transcrita.-----

--- **PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, A DIOCESE DE SANTARÉM E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTARÉM, NO ÂMBITO DO PROJETO DE MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS HISTÓRICOS DE SANTARÉM**-----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública** foi presente a informação número vinte e nove, de dezassete de abril de dois mil e doze, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência da informação número dezasseis do Gabinete de Relações Públicas e Comunicação, de quatro de abril do corrente ano, com despacho do Exmo. Sr. Vereador António Valente é solicitado à Divisão Jurídica parecer sobre a proposta de protocolo

entre o Município de Santarém, a Diocese de Santarém e a Santa Casa de Misericórdia de Santarém em que este Município assume a posição de Promotor.-----

--- O objeto da proposta de protocolo visa, no seu essencial, o seguinte:-----

--- A entidade Promotora e as partes outorgantes acordam na designação de um único prestador de serviços para a manutenção ou gestão contínua dos órgãos históricos de Santarém, nomeadamente o Órgão da Sé Episcopal, o Órgão da Igreja da Piedade, o Órgão da Igreja de São Nicolau, o Órgão da Igreja de Marvila, o Órgão da Igreja da Misericórdia, o Órgão da Igreja de Nossa Senhora de Jesus do Sítio e outros que futuramente venham a ser restaurados, situados no Município de Santarém e pertençam às partes Outorgantes. O contrato de prestação de serviços será celebrado entre o prestador de serviços e a entidade Promotora, a quem compete o pagamento dos respetivos honorários. -----

--- Assim, e em face do supra exposto, o Núcleo de Contratação Pública tem a informar o seguinte:-----

--- Um) O objeto da proposta de protocolo proporciona economias de escala na satisfação de uma necessidade, do promotor e das duas instituições outorgantes, beneficiando a vida cultural dos munícipes de Santarém e do país em geral; -----

--- Dois) O objeto da proposta do protocolo visa a intervenção do Município de Santarém na manutenção dos órgãos de tubos que, não são sua propriedade;-----

--- Três) Nos termos da alínea b) no número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cinco-A/dois mil e dois de onze de janeiro compete à Câmara Municipal, apoiar ou participar pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza cultural, entre outras; -----

--- Quatro) Nos termos do artigo sessenta e sete do mesmo diploma a competência mencionada no ponto anterior poderá ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos; -----

--- Cinco) Considerando o disposto na cláusula terceira da proposta de protocolo, o

prestador de serviços é escolhido de comum acordo entre a promotora e as partes outorgantes, sendo o contrato de prestação de serviços celebrado entre o prestador e a promotora e uma vez que esta última está sujeita ao Código dos Contratos Públicos, terá de respeitar as normas constantes deste diploma, isto é, o município de Santarém tem de lançar procedimento de contratação para escolha do prestador de serviços;-----

--- Seis) Assim, e de acordo com o atrás exposto, somos a informar o seguinte:-----

--- a) Do protocolo deve constar, obrigatoriamente, o início, o termo, a descrição clara e cabal dos deveres e obrigações de todas as partes envolvidas, de forma a sustentar os custos financeiros inerentes à concretização do objeto do protocolo, os quais deverão estar também, devidamente demonstrados;-----

--- b) No protocolo deve estar claro que os proprietários dos equipamentos (Diocese de Santarém e Santa Casa Misericórdia de Santarém) “cedem” o direito de utilização dos mesmos à entidade promotora (Município de Santarém) no sentido de a titular na contratação dos serviços e no acompanhamento da execução do contrato;-----

--- c) O Município de Santarém, na qualidade de entidade adjudicante, tem de seguir as regras de contratação pública, constantes do CCP, sendo que, caberá a esta a escolha do prestador de serviços, mediante procedimento de contratação, o que, não se coaduna com a redação da cláusula terceira da proposta de protocolo. Neste sentido, sugere-se que a referida cláusula tenha a seguinte redação:-----

--- “O prestador de serviços para a manutenção ou gestão dos órgãos históricos de Santarém é escolhido pela entidade promotora mediante a realização de procedimento concursal que respeite as regras de contratação pública, de acordo como Código dos Contratos Públicos, sendo o contrato de prestação de serviços celebrado entre o prestador e a promotora, a quem compete o pagamento dos respetivos honorários.”-----

--- d) Querendo as partes outorgantes intervir na escolha do prestador de serviços, terão as mesmas de o fazer nos procedimentos prévios ao lançamento do procedimento de contratação, nomeadamente através da elaboração das peças procedimentais onde constem todas as condições que pretendam ver asseguradas na escolha do adjudicatário.

--- Como complemento a tudo o que foi dito anteriormente, e após apuramento dos

montantes financeiros a assumir pelo Município de Santarém, com a assinatura do Protocolo, deverá ser assegurado o cumprimento das regras legalmente estabelecidas no POCAL (Plano Oficial Contabilidade Autarquias Locais), na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, no Regulamento do Sistema de Controlo Interno. Acresce ainda que, de acordo com o artigo número cento e oitenta e quatro da Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze de trinta de dezembro, Orçamento de Estado para dois mil e doze, conjugado com o artigo quarenta e seis da Lei número noventa e oito/noventa e sete de vinte e seis de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, se os montantes atrás referidos ultrapassarem o valor de trezentos e cinquenta mil euros, o protocolo está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.” -----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** referiu que nesta proposta, cujo princípio que lhe está subjacente compreendem e apoiam, pois se se fez o investimento na recuperação dos órgãos eles devem ser mantidos em boas condições para serem usados, no entanto consideram que existem algumas dificuldades que obstam o voto favorável, designadamente, o facto de não estar definido qual é o valor que está subjacente ao protocolo e também, sendo uma parceria a três: a Câmara, a Diocese e a Santa Casa, o facto de que ser apenas a entidade Câmara Municipal de Santarém a assumir os encargos referentes a esta iniciativa. Prosseguiu referindo que percebe que a Diocese tenha dificuldades de financiamento, que a Santa Casa da Misericórdia de Santarém também não tenha facilidades e que tenha encargos sociais da maior relevância e que não possam neste momento desviar verbas para este tipo de atividades mas a Câmara Municipal de Santarém também tem constrangimentos de ordem financeira a acautelar. -----

--- Salientou ainda que o Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos da Câmara no seu parecer afirma que o protocolo objeto de análise não cumpre as regras legais exigidas, não especificando exatamente quais são as regras legais exigidas e aquelas que este protocolo objeto não cumpre pelo que, face ao que disse anteriormente e a esta posição do Chefe da Divisão Jurídica, os vereadores do Partido Socialista consideram que têm que votar contra. -----

--- O senhor **Vereador António Valente** esclareceu que esta manutenção não é mais do

que o senhor deslocar-se aos órgãos, com alguma regularidade e tocar algumas peças para que eles se mantenham em atividade e não se degradem pela falta de uso. Disse também que protocolo não está de acordo com as regras legais porque teria que haver uma prestação de serviços para que pudesse haver o pagamento deste serviço, só que não se justifica pois o maestro vem com regularidade a Santarém e é também uma forma de poder praticar a sua atividade e simultaneamente prestar um serviço de apoio aos proprietários dos órgãos, como não implica qualquer custo para qualquer das entidades claro que isso vem referido no protocolo. -----

--- Interveio novamente o senhor Vereador Ludgero Mendes que afirmou que é precisamente aí que radicam as reservas do Partido Socialista porque o projeto de protocolo que apresentado diz assim: “o contrato de prestação de serviços será celebrado entre o prestador de serviços e a entidade promotora – que é a Câmara Municipal de Santarém – a quem compete o pagamento dos respetivos honorários”. Prosseguiu dizendo que não contam do processo qual o valor destes honorários mas consta claramente que é a Câmara que paga e portanto não podem votar a favor. -----

--- O senhor **Vereador António Valente** referiu ainda que o maestro não cobra qualquer vencimento e o protocolo se destina a haver um documento que justifique a sua intervenção. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, concordar com a celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Santarém, a Diocese de Santarém e a Santa Casa da Misericórdia de Santarém, no âmbito do “Projeto de Manutenção dos Órgãos Históricos de Santarém”, com as correções elencadas na informação do Núcleo de Contratação Pública da Divisão Jurídica, atrás transcrita. -----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** referiu que o teor das suas intervenções constitui declaração de voto. -----

--- **DOAÇÃO DE OBRAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SANTARÉM NO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE** -----

--- Pelo **Núcleo de Biblioteca e Arquivo** foi presente a informação número duzentos e

**ATA N.º 69**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 7 de maio de 2012**

trinta e oito, de quatro de abril de dois mil e doze, do seguinte teor: -----

--- “A Biblioteca Municipal de Santarém, recebeu no mês de março, para integrar o seu fundo, as obras cuja lista se anexa. -----

--- Considerando que os livros se encontram em muito bom estado e permitem o acesso aos leitores de um conjunto de informações variadas, sugere-se que o Município aceite esta doação. Mais se informa que o valor dos livros é de trezentos e oito euros e setenta e nove cêntimos.” -----

--- A relação de bens doados à autarquia é a seguinte: -----

Obra:	Doador por:
“É Sempre Tempo para Mudar”	José António de Castro Ferreira-Padrão
“A Colina dos Desaires”	Aires António Diniz
“Silêncios do Convento”	Silvia Pereira Pinto
“100 Anos da Guarda Nacional Republicana”	Reinaldo Nuno Valente de Andrade – Comando Geral da GNR
Curso moderno de biologia química e física/F.Albert Cotton	Maria Isabel Diogo Alber
Winnie ensina-me o tempo/Walt Disney	
A árvore do mel/Adap. Isabel Gaines	
O patinho descobridor	
A cinderela, O gato das botas	
A girafa	
A princesinha (registo vídeo)	
Angelina bailarina (registo vídeo)	
Capuchinho vermelho: a verdadeira história (registo vídeo)	
Saberina (registo vídeo)	
Tigerland: o teste final (registo vídeo)	
A múmia (registo de vídeo)	
Antwone Fisher (registo de vídeo)	
A mosca (registo de vídeo)	
A assassínio de Richard Nixon (registo de vídeo)	
O nascimento de Cristo (registo de vídeo)	
The Brown bunny (registo de vídeo)	
A Interprete (registo de vídeo)	
A equação do diabo (registo de vídeo)	
Rosa do Oriente/Manuel Arouca	Isabel Maria Quintas Correia Teixeira Barradas
O Deus das pequenas coisas/ Arundathi	

Roy	
Mar Morto/Jorge Amado	
Portugal e o mundo em 2002: anuário Expresso	
As minhas aventuras na república portuguesa/Miguel Esteves Cardoso	
Os meus problemas/Miguel Esteves Cardoso	
Desaparecimento em Massília/Steven Saylor	
Eva Luna/Isabel Allende	
Xeque ao rei/Joanne Harris	
O fim da natureza/ Bill Mckibben	
Olga: a vida de Olga Benario Prestes /Fernando Morias	
Poesia Prosa/Fernando Pinto do Amaral	
Poesia Prosa/Manuel Alegre	
Poesia Prosa/Alice Vieira	
Poesia Prosa/Natália Correia	
John Lennon/ Alan Posener	
Pablo Picasso/ Wilfried Wiegand	
Leopoldina e a tartaruga bebé	

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação de obras literárias para integrem o fundo da Biblioteca Municipal de Santarém, devendo agradecer-se a amabilidade do gesto.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - PRACETA HABIJOVEM, NÚMERO SETE - SÉTIMO DIREITO - SÃO DOMINGOS - TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E ALTERAÇÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA**-----

--- Pelo Núcleo de Gestão do Parque Habitacional foi presente a informação número treze, de nove de abril, do seguinte teor:-----

--- “O senhor António José Rodrigues Silva solicitou a transferência da titularidade do contrato de arrendamento da habitação para o seu nome. Após as devidas autorizações foi emitido novo título de ocupação, ficando este núcleo a aguardar que o mesmo fosse devolvido. Contudo, estes títulos, mesmo que seja somente para alterar o nome do arrendatário e alterar o valor da renda, devem ser presentes em reunião de câmara. -----



--- Pelo facto vimos solicitar as seguintes alterações: -----

--- Valor da renda a emitir seja de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos mensais, de acordo com o Decreto-Lei cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio. -----

--- Transferência de titularidade de Maria Suzete Beirante Silva para António José Rodrigues Silva.-----

--- Alteração com efeitos retroativos a partir de um de novembro de dois mil e onze do valor da renda de cento e vinte euros e cinquenta cêntimos para quatro euros e oitenta e cinco cêntimos dado que foi desde essa data que se verificou a alteração no rendimento familiar bem como a emissão do novo título de ocupação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência da titularidade da habitação sita na Praceta Habijovem, número sete – sétimo direito de Maria Suzete Silva para António José Rodrigues Silva, fixando a renda em quatro euros e oitenta e cinco cêntimos, com efeitos retroativos a um de novembro de dois mil e onze. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA DOIS DO BAIRO SUIÇO, DEZASSETE - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número duzentos e sessenta e um, de dezoito de abril de dois mil e doze, do seguinte teor: -----

--- “Tendo sido solicitada a alteração da titularidade do contrato de arrendamento e ainda, autorização para inclusão no agregado familiar de Maria Fernanda Silva Fonseca Freitas, da sua filha Sandra Isabel da Silva Santos Freitas e do seu neto Rafael Alexandre Santos do Carmo, pela informação número cento e quarenta e cinco/dois mil e doze de dezassete de fevereiro.-----

--- Foi deliberado em reunião do executivo municipal de doze de março de dois mil e doze autorizar a alteração da titularidade do alvará da licença de utilização do fogo municipal na Rua Dois - Bairro Suíço, número dezassete para Maria Fernanda Silva Fonseca Freitas, cujo valor da renda apoiada seria no montante de trezentos e nove euros e setenta e cinco cêntimos.-----

--- Veio agora a verificar-se que os rendimentos de Mónica Isabel da Silva Santos Freitas, filha da arrendatária, sofreram diminuição, conforme documentos em anexo,

tendo-se mantido os restantes rendimentos que foram confirmados através das técnicas da segurança social, pelo que a arrendatária solicita a revisão do valor da renda, conforme o estabelecido no Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio no seu artigo oitavo número três – “A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros.”.-----

--- Devo ainda acrescentar que até ao momento não foi liquidado, o valor de cento e trinta e oito euros e setenta e nove cêntimos agora acrescido de cinquenta por cento de juros de mora, totalizando o montante de duzentos e oito euros e dezanove cêntimos, tendo disso sido a munícipe informada que deverá proceder ao pagamento o quanto antes.-----

--- Assim, propõe-se a alteração do valor da renda de trezentos e nove euros e setenta e cinco cêntimos já autorizado e ainda não aplicado, para duzentos e dois euros e setenta e três cêntimos mensais, nos termos do mesmo Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio, de acordo com os rendimentos do agregado familiar, agora apresentados, calculada com base na legislação em vigor e a ser emitida no mês seguinte à sua aprovação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração do valor da renda apoiada de Maria Fernanda Silva Fonseca Freitas, de trezentos e nove euros e setenta e cinco cêntimos para duzentos e dois euros e setenta e três cêntimos da sua habitação sita na Rua Dois – Bairro Suiço, dezassete, nesta cidade.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA COMANDANTE JOSÉ CARVALHO, LOTE CINCO - CAVE ESQUERDA - VALE ESTACAS - ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE E DO VALOR DA RENDA APOIADA**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número duzentos e sessenta e três, de dezoito do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Em resposta à informação solicitada pelo Núcleo de Gestão do Parque Habitacional, venho informar que o titular do arrendamento da habitação situada na Rua Comandante

**ATA N.º 69**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 7 de maio de 2012**

José Carvalho - Lote cinco – cave esquerda em Vale de Estacas, vem pedir que seja permitida a alteração da titularidade do contrato de arrendamento do seu nome para o nome de seu filho Armando Conceição Pinto que faz parte do agregado familiar, e que tem vivido na habitação há mais de um ano, bem como sua esposa e filhos, conforme carta anexa datada de dezasseis de abril de dois mil e doze. -----

--- Este pedido deve-se ao facto de o munícipe estar a residir com a esposa noutra habitação com arrendamento em mercado privado, situada na Rua Cinco de Outubro número trinta e sete A, no concelho do Cartaxo, não tendo condições físicas para poder continuar a manter todo o agregado reunido no mesmo espaço habitacional. -----

--- O agregado familiar passará a ser composto por: -----

--- I. Pilar Marina Limas Pinto, beneficiária de Rendimento Social de Inserção -----

--- II. Armando Manuel Limas Pinto, companheiro (filho do senhor António Limas Pinto)-----

--- III. José Manuel Limas Pinto, filho -----

--- IV. Jéssica da Conceição Limas Pinto, filha -----

--- Devo acrescentar que na presente data o pagamento das rendas se encontra atualizado.-----

--- Foram entregues também documentos atualizados relativamente aos documentos pessoais e dos atuais rendimentos do agregado familiar agora proposto, para se proceder ao novo cálculo do valor da renda, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio no seu artigo oitavo número três – “A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros.”. -----

--- Com a diminuição do agregado familiar de António Limas Pinto, que passará a ser de quatro pessoas, e tendo em conta a tipologia da habitação em causa, T três, verifica-se que continuam a ser cumpridas as regras estabelecidas nos números um e três do Artigo terceiro do Decreto-Lei número cinquenta/setenta e sete de um de agosto relativamente à habitação adequada.-----

--- De acordo com a declaração dos atuais rendimentos, em anexo, deste agregado familiar proposto e nos termos do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio, sugere-se a revisão do valor da renda, que atualmente se situava no valor de vinte e seis euros e cinquenta cêntimos e que conforme cálculo de renda apoiada em anexo se situa no montante de três euros e oitenta e cinco cêntimos. No entanto, respeitado o estabelecido no mesmo Decreto-Lei, no seu artigo quinto número três que refere que “O valor da renda é arredondado... e não pode exceder o valor do preço técnico nem ser inferior a um por cento do salário mínimo nacional.”, deverá esta ser emitida no valor de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos. -----

--- Assim, propõe-se a alteração da titularidade com a respetiva atualização do agregado familiar e a alteração do valor da renda para o montante de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos a ser emitida no mês seguinte à sua aprovação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração da titularidade do contrato de arrendamento referente à habitação sita na Rua Comandante José Carvalho, Lote cinco, cave esquerda – Vale de Estacas, de António Limas Pinto para Armando Conceição Pinto, alterando a renda apoiada de vinte e seis euros e cinquenta cêntimos para quatro euros e oitenta e cinco cêntimos. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO PRIMEIRO JULHO, NÚMERO SEIS - PRIMEIRO ESQUERDO - VALE ESTACAS - ALTERAÇÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA** -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Ação Social** foi presente a informação número duzentos e sessenta e sete, de vinte do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “A arrendatária Sónia Cristina Lima Encarnação, moradora na Rua do Bairro Primeiro de Julho número seis primeiro esquerdo em Vale de Estacas, tendo em conta que os seus rendimentos sofreram diminuição, conforme documentos em anexo, vem solicitar a revisão do valor da renda, conforme o estabelecido no Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio no seu artigo oitavo número três – “A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez

permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros.”. -----

--- Relativamente à composição do seu agregado familiar, este também sofreu alteração, com a saída de uma de suas filhas que constituiu família, estando a fazer parte do atual agregado familiar as filhas Soraia Alexandra da Encarnação Maia de vinte anos, estando em permanente acompanhamento médico relativamente a problemas cardíacos, e Iara Maria da Encarnação Gomes de cinco anos. -----

--- Devo ainda referir que o pagamento das rendas se encontra em dia. -----

--- Assim, propõe-se a alteração do valor da renda de vinte e cinco euros e vinte e um centimos, para cinco euros e doze centimos mensais, nos termos do mesmo Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio, de acordo com os rendimentos do agregado familiar, agora apresentados, calculada com base na legislação em vigor e a ser emitida no mês seguinte à sua aprovação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração do valor da renda apoiada de Sónia Cristina Lima Encarnação de vinte e cinco euros e vinte e um centimos para cinco euros e vinte e um centimos referente à habitação sita na Rua Bairro Primeiro de Julho, número seis – primeiro esquerdo em Vale de Estacas. -----

--- **DECLARAÇÃO DA TAUROMAQUIA COMO PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL** -----

--- Pelo senhor **Vereador António Valente** foi presente a proposta número um/AV de vinte e quatro de abril de dois mil e doze, que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- Um. A UNESCO – Organização das Nações para Educação, Ciência e Cultura aprovou em dois mil e três, a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, que foi ratificada pela República Portuguesa em vinte e seis de março de dois mil e oito e cujo objetivo é salvaguardar o património cultural imaterial e fomentar o respeito pelo património cultural imaterial das comunidades dos grupos e dos indivíduos;

--- Dois. A Convenção reconhece que as comunidades, os grupos e os indivíduos desempenham um papel importante na produção, salvaguarda, manutenção e recriação do património cultural imaterial, contribuindo, deste modo, para o enriquecimento da

diversidade cultural e da criatividade humana; -----

--- Três. Por outro lado, a Constituição da República Portuguesa dispõe no seu artigo setenta e oito que incumbe ao Estado promover a salvaguarda e a valorização do património cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum; -----

--- Quatro. Com efeito, é tarefa, mas também dever, do poder central e local reconhecer, salvaguardar e valorizar as diferentes expressões culturais existentes por todo o País, não se confundindo tal tarefa ou dever com a criação por parte do Estado de novas ou diferentes manifestações culturais nem com imposições de umas em detrimento de outras; -----

--- Cinco. A Tauromaquia é, indiscutivelmente, nas suas diversas manifestações, parte integrante do património cultural imaterial português, remontando as suas origens bem para lá das origens da portugalidade; -----

--- Seis. Em particular, a Tauromaquia assume, no Município de Santarém uma muito relevante importância cultural, social e económica; -----

--- Sete. É inegável que em Santarém e no seu Município as tradicionais entradas e largadas de toiros, as populares picarias e as corridas de toiros fazem parte dos costumes das suas gentes, sendo que as Festas da Cidade e a Feira do Ribatejo, das quais são indissociáveis o Toiro de Lide, o Cavalo e o Campino, constituem uma grande manifestação da comunidade e dos laços interpessoais e geracionais que a constituem, contribuindo, assim, para a criação e para a manutenção de um elemento vivificador comum; -----

--- Oito. Desde a última metade do século XIX pastam nos campos de Santarém duas das mais antigas e prestigiadas ganadarias portuguesas Herdeiros de Paulino da Cunha e Silva e Herdeiros de Infante da Câmara sujas divisas estão desde tempos remotos ligadas a alguns dos mais importantes fastos da Tauromaquia portuguesa, nomeadamente à inauguração das Praças de Toiros do Campo Pequeno e de Santarém; -----

--- Nove. Desde o início do século passado o Concelho de Santarém foi berço de alguns dos mais prestigiados toureiros portugueses, designadamente, cavaleiros tauromáquicos, bandarilheiros, novilheiros, matador de toiros e forcados; -----

**ATA N.º 69**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 7 de maio de 2012**

--- Dez. Desde mil novecentos e quinze existe em Santarém um Grupo de Forcados Amadores que poderemos considerar como um mui digno representante do nosso Município, com uma história consolidada nos seus quase cem anos de ininterrupta atividade, o qual contribui para o reforço da identidade coletiva da região, assente em factos, pessoas, seus hábitos e costumes, ajudando a levar a cada canto do Mundo a arte de pegar touros e os nomes de Santarém, do Ribatejo e de Portugal;-----

--- Onze. A Tauromaquia fomenta, de sobremaneira, o desenvolvimento turístico do Município de Santarém permitindo difundir a cultura, promover valores, costumes e tradições, adquirindo, assim, um inestimável valor para os Municípes. Na verdade, graças à Tauromaquia, concentram-se regularmente na nossa Cidade milhares de pessoas, com o conseqüente efeito de disseminação das nossas mais-valias enquanto Concelho que, uma vez conhecidas, beneficiam de um apreciável efeito multiplicador; --

--- Doze. A Tauromaquia gera, para o Município e para os Municípes, importantes benefícios económicos, traduzidos num forte e intenso intercâmbio comercial que dinamiza toda a região;-----

--- Treze. Finalmente, e não menos importante, a Tauromaquia, e em particular a criação do Toiro de Lide e do Cavalo Lusitano, contribuem para um desenvolvimento ambiental sustentável, resguardando relevantes áreas naturais de expansão urbana e da agricultura intensiva, permitindo, assim, que nesses espaços se desenvolvam também, e de forma protegida, inúmeras espécies de fauna e flora. Deste modo, o ecossistema do Toiro e do Cavalo constitui, assim, um exemplo a seguir e um dos últimos redutos onde o interesse do Homem é consonante com o interesse ambiental. -----

--- Tenho a honra de propor ao Executivo Municipal de Santarém, delibere propor ao órgão deliberativo a aprovação nos termos da alínea b) do número quatro e alínea a) do número seis, ambas do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, conjugado com a alínea q) do número um do artigo cinquenta e três do mesmo diploma, alterado e republicado pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado ainda com a alínea b) do número um e alínea g) do número dois do artigo vinte da Lei cento e cinquenta e nove/noventa e

nove.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura da tauromaquia como património cultural imaterial nos termos consignados na proposta apresentada pelo senhor Vereador António Valente. -----

--- **MERCADO SOCIAL DE ARRENDAMENTO - PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número duzentos e setenta e sete, de dois do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência do despacho exarado por V. Exa no documento em anexo, remetido pela NORFIN S.A, e conforme é do conhecimento, o Ministério da Segurança Social, no âmbito do “Programa de Emergência Social” está a promover a iniciativa designada de Mercado Social de Arrendamento. -----

--- Como referido pelo senhor Ministro na sua apresentação “Este modelo de mercado social de arrendamento que pretendemos desenvolver compreende a utilização de casas desocupadas para integração no mercado de arrendamento a preços inferiores aos do mercado tradicional permitindo satisfazer necessidades básicas de habitação dos agregados familiares, alguns em situação de emergência social e outras em situação de sobre-endividamento que é importante contrariar”. “Mas serve também, simultaneamente, para permitir que as autarquias, sem aumentarem o seu nível de endividamento, desenvolvam os seus programas municipais de habitação. Esta medida visa apoiar famílias, que pelos seus níveis de rendimento estão excluídas de habitação social, mas que não conseguem suportar os preços do mercado de arrendamento”.-----

--- O Modelo foi criado tendo por base um projeto desenvolvido pela Câmara Municipal de Gaia e segundo foi referido está a ser implementado em parceria com o Ministério, o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., a Associação Nacional de Municípios Portugueses e Bancos.” ---

--- De acordo com a informação disponibilizada, a entidade Norfin S.A. é a Sociedade Gestora escolhida pelas Entidades Bancárias para gerir os Fundos de Investimento Imobiliário para Arrendamento Habitacional, designado de “Solução de Arrendamento”,



que, conforme documento em anexo, vem convidar a Câmara Municipal de Santarém a integrar a rede de parceiros locais tendo por base o Protocolo de Colaboração e o anexo I – “Regulamento de Acesso ao Mercado Social de Arrendamento” e o anexo II “Procedimentos”, onde consta a explicitação das obrigações do Município, para além do mencionado na cláusula quarta da proposta do protocolo a celebrar.-----

--- Face ao exposto, considera-se uma mais-valia a adesão do Município de Santarém à iniciativa em apreço, proporcionando uma resposta, dirigida a um grupo, alvo de cidadãos e famílias que, por estarem excluídos de outras medidas de apoio e confrontados com dificuldades económicas de vária natureza, poderão melhorar as suas condições de vida.-----

--- Para operacionalização do processo que será desenvolvido com recurso a um portal eletrónico, sugiro que fique afeta a Técnica Superior Leónia Santos. -----

--- Nos termos do mail rececionado, deverá ser comunicado à NORFIN S.A., a identificação do representante que procederá à assinatura do Protocolo das pessoas que irão receber a formação.” -----

--- O senhor **Vereador Ricardo Gonçalves** disse tratar-se de uma iniciativa do Ministério da Solidariedade e Segurança Social que vai arrancar em cento e cinco municípios, destinada a famílias com rendimentos que rondam os mil e quinhentos euros. Neste mercado social de arrendamento foi criado um fundo, com sete entidades bancárias que irão disponibilizar imóveis - em Santarém serão vinte e dois - com rendas cerca de trinta por cento mais baratas do que o mercado normal. Referiu que se espera com esta ação também promover a mobilidade no País e espera-se apoiar essas famílias que não podem ser alvo de ação social mas que podem de alguma forma ver o seu rendimento crescer. -----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** declarou que o PS – Partido Socialista se irá abster porque não obstante a própria designação do programa – mercado social de arrendamento – em seu entender ele não é tão social quanto o próprio nome deixa subentender, pois deixa de fora aqueles que de facto mais precisam, os que têm acesso ao apoio à habitação social estão logo desenquadrados do acesso a este programa. Assim,

serão os outros que não cabem no apoio à habitação social que, por esta via, podem encontrar a solução para os seus problemas de habitação. Disse haver um enquadramento neste programa que lhes desagrada, designadamente quando se diz que poderão aceder a este programa toda e qualquer pessoa desde que se enquadre no espírito conceptual do mesmo, ou seja, não é que por uma questão de rendimentos precisem de apoio é que se enquadrem no espírito conceptual do mesmo. -----

--- Sublinhou que a Câmara Municipal vai ser entendida como uma entidade que não é a gestora mas que vai participar na elaboração dos processos, vai inclusivamente fazer uma pré-classificação dos candidatos sendo que para tanto terá que proporcionar aos respetivos empregados que vão colaborar neste processo, formação. Referiu que a decisão não cabe à Câmara Municipal de Santarém é só uma pré-seleção, e depois as entidades gestoras é que vão tomar essa decisão e a posição da Câmara enquanto parceira não é vinculativa, não tem portanto nenhuma responsabilidade. -----

--- Acentuou que, do seu ponto de vista, este programa consubstancia uma concorrência desleal no mercado livre de arrendamento, porque no fundo o que se pretende com este programa é colaborar com as entidades bancárias para resolverem o problema das casas que têm vagas porque inclusivamente as famílias que estão neste momento a atravessar dificuldades porque não conseguem cumprir as suas obrigações perante o banco nos créditos à habitação, não podem concorrer a este programa porque na cláusula terceira do Regulamento se define que só podem ser beneficiários aqueles que “não sejam proprietários, arrendatários, ou titulares de direito que lhes garanta o uso e habitação de outro prédio”. Portanto – prosseguiu - uma pessoa que comprou uma casa ao banco e não esteja a conseguir pagar prestações não é dono da casa porque não paga as prestações mas é titular de um direito que lhe garante a habitação e se este programa poderia ter bondade ajudando a resolver o problema daqueles que não estão a conseguir pagar tempestivamente as suas prestações, deixa de o ser porque esses não podem entrar neste programa.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo**, reforçando o que o senhor Vereador Ludgero disse, considerou que este protocolo do Mercado Social de Arrendamento do Ministério

da Solidariedade e Segurança Social não é um efetivo mercado social de arrendamento, é uma iniciativa que tem critérios muito rígidos para os beneficiários. Disse não haver uma avaliação da situação da carência sócio económica mas uma avaliação da capacidade económica para cumprir o contrato. O protocolo fala em famílias com rendimentos médios e há uma taxa de esforço que não pode ser superior a trinta por cento depois de deduzidas todas as despesas. Recordou que para o crédito à habitação a taxa de esforço é em média de cinquenta por cento, e este programa mais parece uma avaliação de um banco muito exigente do que propriamente um mercado social de arrendamento. Disse existir um excesso de garantias para as entidades gestoras que são na maioria entidades privadas. -----

--- Como o protocolo refere que os preços de arrendamento são mais baixos em cerca de trinta por cento aos preços do mercado, questionou como é calculado o preço de referência do mercado. -----

--- Aludiu à cláusula seis do regulamento que prevê que a entidade gestora pode livremente alterar modelos de contrato, o que se estranha, e os beneficiários têm de adiantar duas rendas no momento da celebração do contrato. Frisou que não se está a falar de famílias que necessitam de habitação social mas de famílias cujos rendimentos não lhes permite o acesso à habitação social, saem desses parâmetros mas que tem dificuldades económicas e por isso vão tentar beneficiar deste mercado. -----

--- Referiu que, efetivamente as Câmaras não têm qualquer intervenção no processo de decisão, funcionando apenas como ponte para a entrega de candidaturas à entidade gestora que se reserva no direito, de acordo com o número quatro da cláusula cinco do regulamento, de recusar as candidaturas que entender segundo os seus critérios de análise. -----

--- Considerou que neste programa há uma oportunidade que deve ser dada a algumas famílias em dificuldades mas não podem votar favoravelmente. -----

--- O senhor **Vereador Ricardo Gonçalves** referiu que, embora, eventualmente, possa partilhar da opinião dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista nalgumas situações, não pode o Município de Santarém desperdiçar a oportunidade destas vinte e

duas habitações poderem ser colocadas a preços mais baixos no mercado, já que se vivem tempos do ponto de vista da ação social, em que a classe média atravessa dificuldades e isto pode ajudar em concreto essas famílias. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista, integrar a rede de parceiros locais no âmbito do “Programa de Emergência Social”, concordando com os termos do protocolo de adesão do município à iniciativa “Mercado Social de Arrendamento” devendo agir-se em conformidade. -----

--- O protocolo de colaboração, regulamento de acesso ao mercado social de arrendamento e os procedimentos dão-se aqui por reproduzidos ficando anexos à presente ata (documento II), dela fazendo parte integrante. -----

--- Os senhores Vereadores do Partido Socialista referiram que as suas intervenções constituem declaração de voto. -----

--- **SCALABISPORT, GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS - PARQUE AQUÁTICO** -----

--- Pela empresa em epígrafe foi presente a informação número dois, de doze de abril do corrente ano, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que a tabela de preços de utilizações do Parque Aquático não foi objeto de qualquer atualização desde o ano de dois mil e nove, não atualização justificada pelas alterações de percentagem de taxa de IVA aplicável, que passou de cinco para seis por cento em dois mil e dez e de seis para vinte e três por cento em dois mil e onze, que só por si corresponderam a um reflexo no preço final penalizador dos utilizadores, sem qualquer acréscimo às receitas próprias da empresa; -----

--- Considerando que a variação dos índices de preços no consumidor divulgados na página do Instituto Nacional de Estatística (INE) nos anos de dois mil e dez e dois mil e onze correspondem à taxa de um vírgula quatro por cento e três vírgula setenta e dois por cento, respetivamente, num total de cinco vírgula doze euros nos dois anos; -----

--- Considerando que esta proposta se encontra abaixo do valor total acima indicado, prevendo um aumento entre quatro a cinco por cento, só excedendo os quatro por cento

por necessidade de arredondamento do preço final aos cinco cêntimos, facilitador da rapidez e eficácia da cobrança em bilheteira que é feita quase exclusivamente em numerário, conforme melhor detalhado no anexo I a esta proposta; -----

--- Proponho a aprovação da proposta de tabela de preços em anexo II, para posterior envio à Câmara Municipal de Santarém, nos termos da alínea f) do artigo doze dos estatutos da empresa, bem como do disposto na alínea b) do número dois do artigo trinta e nove da Lei cinquenta e três-F/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro;” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração da tabela de preços do parque aquático para o ano de dois mil e doze da Scalabisport – Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM., que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente ata (documento III), dela fazendo parte integrante. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício da **Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo** procedendo à divulgação da Portaria número cento e quatro/dois mil e doze, elaborada no âmbito dos trabalhos de monitorização e avaliação dos efeitos da seca. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- **Projeto de Ação “Família Scálabis”** incluído no projeto “Família do Lado”. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- **LT, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM** - Relatório de Gestão e Contas dois mil e onze. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do executivo municipal para o dia vinte e um de maio, com início às dez horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, declarou aberto o **“PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO**

AO PÚBLICO”, sem que se tenha verificado qualquer pedido de uso da palavra. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram onze horas, trinta minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada.-----

--- E eu, \_\_\_\_\_ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE**-----

--- Francisco Flores \_\_\_\_\_

--- **OS VEREADORES**-----

--- Ricardo Gonçalves \_\_\_\_\_

--- Catarina Maia \_\_\_\_\_

--- António Carmo \_\_\_\_\_

--- João Teixeira Leite \_\_\_\_\_

--- Luisa Féria \_\_\_\_\_

--- António Valente \_\_\_\_\_

--- Ludgero Mendes \_\_\_\_\_

--- Teresa Azoia \_\_\_\_\_